



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para a prestação de serviços de inspeção de saúde física e mental realizadas nos servidores municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Dona Francisca aderiu a Nova Lei de Licitações em 2024, não existe Plano de Contratação Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta Dispensa, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

ITEM 01 – LAUDOS COM UM MÉDICO – Estima-se 10 unidades.

ITEM 02 – LAUDOS COM DOIS MÉDICOS (UM ESPECIALISTA NA DOENÇA QUE ACOMETE O SERVIDOR) – Estima-se 10 unidades.

Sendo as despesas decorrentes da presente contratação através da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 2.015 – Atender Encargos Diversos;

Projeto/Atividade: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Conforme pesquisa de preços de mercado, para a solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção de saúde física e mental dos servidores municipais.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se fará de forma integral e por item por se tratar de um contrato com vigência de 12 (doze) meses, sendo que o setor responsável terá controle sobre a necessidade e a demanda do referido serviço a ser contratado.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não foram indicadas providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato, preferencialmente servidor que esteja no setor de Recursos Humanos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após o item 01 e 02 não obter vencedores no Pregão Eletrônico 25/2024, se fez necessário o Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada nestes serviços. Sendo assim, os orçamentos foram solicitados e recebidos pelo Setor de Compras e Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do presente objeto, não se verifica impactos ambientais.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que esta contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Dona Francisca, 16 de Outubro de 2024.

Fernanda Boijink
Secretária de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.